CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

CNPJ: 02.306.182/0001-59

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05/2001.

"Altera redação do caput do artigo 295 do Regimento Interno.

O Presidente da Câmara Municipal de Sarzedo, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao determinado pelo artigo 31 da Constituição Federal, promulga:

Artigo 1º - O caput do artigo 295 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sarzedo passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 295- Aprovada a redação final, a matéria será enviada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias à sanção sob a forma de proposição de lei, ou à promulgação, conforme o caso acompanhado de todos os anexos componentes da referida proposição".

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 24 de agosto de 2001.

Alfredo Pinheiro Diniz Zanussi
Presidente

Antônio de Deus Rezende
Vice-Presidente

Afonso de Souza Anselmo
Secretário

Sebastião dos Santos
Tesoureiro

Justificativa: O texto do caput do artigo 295 do Regimento Interno determinava a remessa de toda a documentação do processo legislativo de projetos desta douta Casa Legislativa ao Poder Executivo, quando de sua sanção ou promulgação, o que fere o princípio federativo de autonomia dos Poderes, bem como gera despesas desnecessárias de cópias reprográficas dos projetos aprovados nesta Câmara.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

CNPJ: 02.306.182/0001-59

ESTADO DE MINAS GERAIS

Parecer sobre Projeto de Resolução nº 05/01.

Comissão de Justiça, Legislação, Finanças, Orçamento e Tomada de Contas.

Relatório

O Projeto de Resolução em análise de iniciativa da Mesa Diretora desta Casa Legislativa *"Altera redação do caput do artigo 295 do Regimento Interno."*

Após recebido, o Projeto foi distribuído à Comissão de Justiça, Legislação, Finanças, Orçamento e Tomada de Contas para exame e parecer, na forma regimental.

Passa-se, pois, ao exame do supramencionado Projeto de Resolução.

Fundamentação

Trata-se de projeto de resolução que altera a redação do *caput* do artigo 295 do Regimento Interno desta Casa Legislativa que prevê a remessa de toda a documentação do processo legislativo de projetos desta douta Casa Legislativa ao Poder Executivo quando de sua sanção ou promulgação.

A alteração de referida norma legal é de extrema importância para o Poder Legislativo local, haja vista que a mesma fere o princípio federativo de autonomia dos Poderes, criando uma obrigação que não se coaduna com a competência do Poder Executivo local, bem como gera, também, despesas desnecessárias de cópias reprográficas dos projetos aprovados nesta Câmara.

Cumpre salientar, outrossim, que a presente proposição não limita ou veda qualquer pedido da Administração Pública de requerer cópias de documentação oficial desta Casa, apenas determina que tal procedimento tenha que observar determinadas regras regimentais.

Do ponto de vista legal, o artigo 28,II da Lei Orgânica Municipal, bem como o artigo 228, I do Regimento Interno autoriza, expressamente, a reforma deste, via projeto de resolução, por iniciativa da Mesa Diretora desta Casa, o que, no presente caso, foi obedecido.

Deste modo, portanto, opinamos no sentido de que o presente projeto seja aprovado, tendo em vista que o mesmo se reveste dos pressupostos de constitucionalidade e legalidade a permitir sua aprovação por esta Comissão.

Conclusão

Pelos motivos expostos, concluímos pela legalidade, constitucionalidade e jurisdicidade do presente projeto de resolução a permitir a sua aprovação pelo plenário desta douta Casa Legislativa.

Sala das Comissões, 06 de setembro de 2.001.

Vereador Wilson Ramos de Jesus (presidente)

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

CNPJ: 02.306.182/0001-59

ESTADO DE MINAS GERAIS

Parecer sobre Projeto de Resolução nº 05/2001

Comissão de Assuntos Diversos e Redação.

Relatório

Projeto de Lei em análise de iniciativa do Poder Legislativo que **"Altera redação do caput do artigo 295 do Regimento Interno".**

Após devidamente aprovado em plenário, o Projeto, foi distribuído à Comissão de *Assuntos Diversos e Redação para exame e parecer, na forma regimental.*

Passa-se, pois, ao exame do supramencionado Projeto de Resolução.

Fundamentação

O Projeto de Resolução em análise pretende alterar a redação do caput do artigo 295 do Regimento Interno desta Casa.

O presente projeto foi aprovado por esta Casa Legislativa em duas votações.

O texto do respectivo projeto foi analisado por esta Comissão e feitas as devidas correções ortográficas e materiais, o referido projeto está apto para aprovação final em plenário, nos termos do artigo 292 do Regimento Interno desta Casa.

Conclusão

Nestes termos, concluímos pela aprovação da redação final do texto do presente projeto de Resolução.

Sala das Comissões, 18 de setembro de 2001.

Vereador Afonso de Souza Anselmo
Presidente

Vereador Werther Clayton de Rezende
Relator